

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

RELAT-SCSDJE - 112021
Código de validação: 561B3B0A7B

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS

Iniciados os trabalhos correicionais no 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS às **08:00 horas do dia 12 de abril de 2021**, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correicional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS	DR. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS
SERVIDORES	DANIELE PATRICIA LISBOA PERES DE OLIVEIRA LUANA MOREIRA E SILVA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:

A lotação da unidade está em desacordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em razão da defasagem de 02 (dois) Técnicos Judiciários.

UNIDADE JURISDICIONAL	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	CÍVEL - PROCEDIMENTO DE JUIZADOS ESPECIAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

JUÍZ(A) TITULAR

SAMUEL BATISTA DE SOUZA

SECRETÁRIO(A) JUDICIAL

MAELI OLIVEIRA ALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO

- RITA DE CÁSSIA GONÇALVES
- MARIA JOSÉ LIMA MAIO

AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO
ADMINISTRATIVO

- ANA CAROLINA VIANA SILVA
- ROBSON CORRÊA PINHEIRO
- STELA ARAUJO COELHO BRANDÃO

SERVIDORES LOTADOS NA
UNIDADE

CONCILIADOR

- ELISANGELA MENDES CORREA ARAÚJO

OFICIAL DE JUSTIÇA

- MARIA THEREZA BORGES DUAILIBE
- EMANOEL JANSEN RODRIGUES

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC.
ADMINISTRATIVO

- CINTIA DE FATIMA QUEIROZ DINIZ
- LUCIANO SILVA DE SOUZA

ASSESSOR(A) DE JUIZ

ALLISSON GOMES GUIMARÃES

ASSESSOR DE
ADMINISTRAÇÃO

JOCINARA BARROS DA SILVA

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

ENDEREÇO

Avenida dos Portugueses, nº 1966, Casa da
Justiça, Campus Universitário da UFMA,
Bacanga, São Luís/MA - CEP: 65.080-805



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

CEDIDO

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (dados coletados em 31/03/2021):

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019				9	2	2	2	2	2	2	2	2
2020	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
2021	2	2	2									

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019				174	185	190	175	168	147	125	126	112
2020	93	95	92	91	94	93	87	86	82	78	77	72
2021	57	57	52									

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019				1225	1189	1197	1122	1135	1101	1096	1052	1063
2020	1026	1029	1008	983	1015	1037	1055	1124	1163	1190	1232	1227
2021	1245	1271	1342									

4.2 Histórico da quantidade de processos concluídos:

Ano 2021 (até 31/03/2021)	Themis PG (físicos)	PROJUDI	PJE	TOTAL
Para sentenças/despachos/decisões	2	6	66	74

4.3 Número de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019												
2020												
2021												

Data da conclusão mais antiga Não há.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019				--	--	--	--	4	1	1	--	--
2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2	2	1
2021	--	1	--									
Data da conclusão mais antiga	12/02/2021 (Proc. 001.2011.037.453-3)											

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019				--	--	--	--	--	1	--	--	2
2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2021	--	--	--									
Data da conclusão mais antiga	23/02/2021 (Proc. 0801689-02.2019.8.10.0010)											

4.4 Histórico da quantidade de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

PJE	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	2019				111	125	139	130	169	127	164	132	88	1185
	2020	122	135	96	18	31	57	76	75	71	72	90	61	904
	2021	84	94	162										340

4.5 Quantidade de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

THEMIS PG	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	2019				--	--	--	--	--	--	--	--	--	0
	2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1	1
	2021	--	--	--										0

PROJUDI	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	2019				--	--	--	--	--	1	1	--	--	2
	2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0
	2021	--	--	--										0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

PJE

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019				146	130	160	169	175	144	179	169	75	1367
2020	88	26	109	16	12	13	39	40	29	45	67	80	564
2021	30	52	128										210

4.6 Tempo médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS				--	4061	--	--	--	--	--	--	--
	PROJUDI				2015	2249	2075	2131	2259	2102	2254	2524	2288
	PJE				593	603	387	421	267	479	427	363	40

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	PROJUDI	2246	--	2230	2204	2361	2535	2396	2360	2738	2680	2499	2735
	PJE	472	524	570	548	772	792	777	1006	869	1022	861	620

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	THEMIS	--	--	--									
	PROJUDI	2634	3975	3080									
	PJE	516	578	774									

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS				--	--	0	--	--	--	--	--	--
	PROJUDI				8	15	11	21	21	44	21	27	13
	PJE				13	12	11	11	14	20	19	14	16

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	PROJUDI	4	23	15	17	6	13	12	28	--	32	6	38
	PJE	27	3	8	5	4	5	3	3	2	3	4	5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	THEMIS	--	--	--									
2021	PROJUDI	14	--	42									
	PJE	3	7	6									

4.8 Histórico de audiências designadas e realizadas:

PJE(2019)

Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas				236	196	219	301	205	74	2018	238	132	1819
Realizadas				143	108	145	217	159	55	148	167	87	1226

PJE (2020)

Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	0	0	249	187	220	193	206	46	17	34	63	80	1295
Realizadas	0	0	84	0	4	10	27	29	2	27	44	40	267

PJE (2021)

Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	1	44	450										495
Realizadas	0	30	112										142

4.9 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO LÍQUIDA	50,03%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA LÍQUIDA	48,79%

*Dados coletados em 01/06/2021

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

5.1 Processos Correicionados

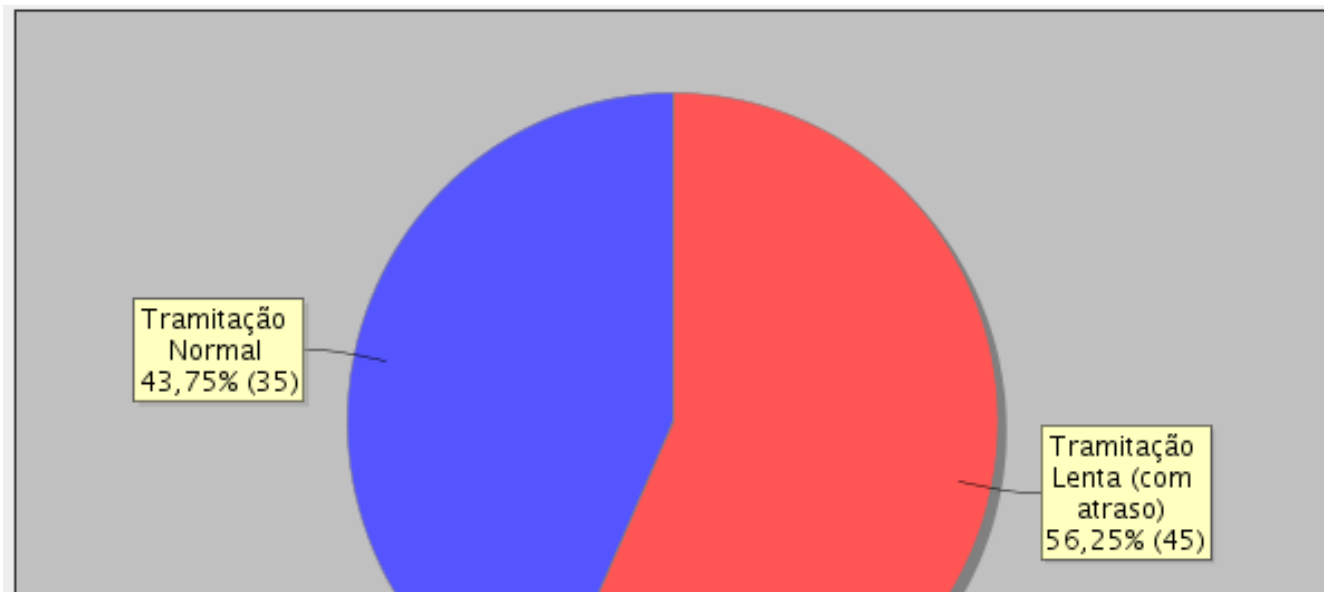
0800022-44.2020.8.10.0010, 0800028-51.2020.8.10.0010, 0801213-03.2015.8.10.0010 ,
001.2010.002.268-8, 0800257-21.2014.8.10.0010, 001.2012.057.415-5, 001.2012.019.995-3,
0800845-91.2015.8.10.0010 , 0800737-62.2015.8.10.0010, 0800649-24.2015.8.10.0010 ,
0800804-27.2015.8.10.0010 , 0800330-56.2015.8.10.0010 , 001.2011.052.795-7,
001.2011.037.941-7, 0800533-47.2017.8.10.0010, 0800342-07.2014.8.10.0010 ,



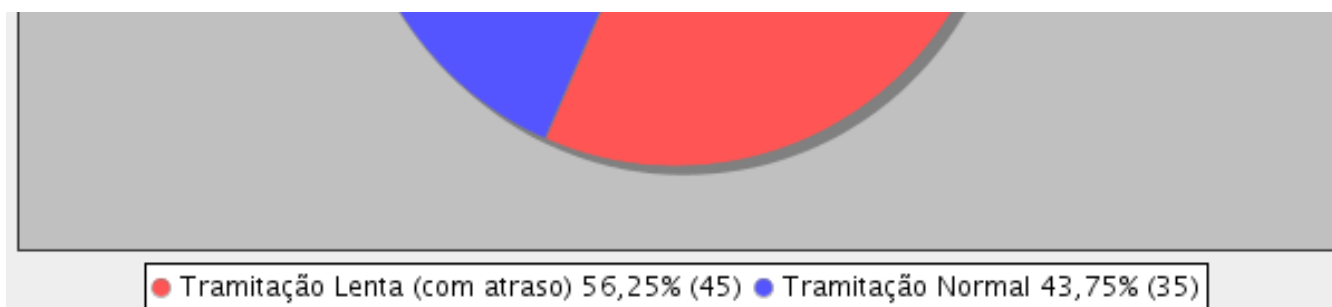
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

0800023-29.2020.8.10.0010, 0800027-66.2020.8.10.0010, 0800029-36.2020.8.10.0010, 001.2010.011.563-1, 0800730-70.2015.8.10.0010, 0800898-96.2020.8.10.0010, 0800460-70.2020.8.10.0010, 0800872-74.2015.8.10.0010, 0800206-73.2015.8.10.0010, 001.2012.055.695-4, 0800303-39.2016.8.10.0010, 0800455-24.2015.8.10.0010, 001.2011.037.453-3, 0800975-81.2015.8.10.0010, 0801401-88.2018.8.10.0010, 0801084-90.2018.8.10.0010, 001.2011.051.769-3, 001.2010.021.732-0, 0800179-90.2015.8.10.0010, 0015596-80.2014.8.10.0001, 0800843-24.2015.8.10.0010, 001.2012.033.703-3, 0800274-57.2014.8.10.0010, 0800152-44.2014.8.10.0010, 0800397-21.2015.8.10.0010, 0800023-05.2015.8.10.0010, 0800389-44.2015.8.10.0010, 0800407-26.2019.8.10.0010, 0800019-55.2021.8.10.0010, 0800077-92.2020.8.10.0010, 0800002-19.2021.8.10.0010, 0800808-88.2020.8.10.0010, 800140-20.2020.8.10.0010, 0800996-81.2020.8.10.0010, 0036945-42.2014.8.10.0001, 0801251-73.2019.8.10.0010, 0800398-30.2020.8.10.0010, 0801372-04.2019.8.10.0010, 0800359-33.2020.8.10.0010, 0801246-51.2019.8.10.0010, 0801546-13.2019.8.10.0010, 0800976-90.2020.8.10.0010, 0800034-24.2021.8.10.0010, 0800667-11.2016.8.10.0010, 0800459-85.2020.8.10.0010, 0800030-21.2020.8.10.0010, 0800401-48.2021.8.10.0010, 0037804-58.2014.8.10.0001, 0800489-23.2020.8.10.0010, 0800924-94.2020.8.10.0010, 0800676-31.2020.8.10.0010, 0801641-43.2019.8.10.0010, 0800962-77.2018.8.10.0010, 0800085-35.2021.8.10.0010, 0800316-96.2020.8.10.0010, 0801441-70.2018.8.10.0010, 0800963-91.2020.8.10.0010, 0800740-41.2020.8.10.0010, 0801014-05.2020.8.10.0010, 0801411-98.2019.8.10.0010, 0801412-83.2019.8.10.0010, 0801232-67.2019.8.10.0010, 0800332-16.2021.8.10.0010, 0024745-03.2014.8.10.0001 .

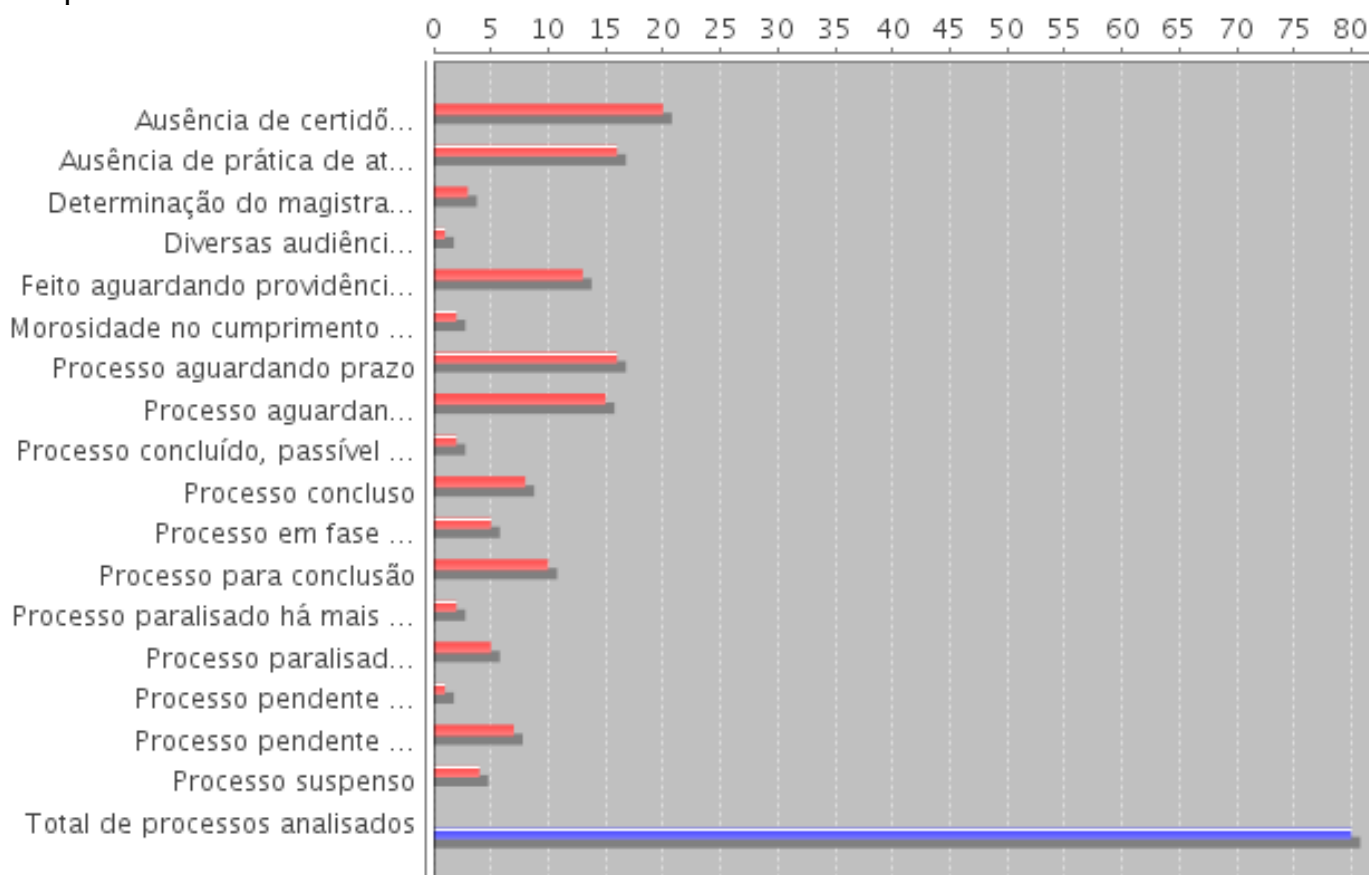
5.2 Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais



5.3 Específicos



5.4 Constatações da Equipe Correicional:

Correição Geral Ordinária realizada na forma virtual, porém, com visita à unidade pelo Juiz Coordenador, que foi recebido pelo juiz titular da unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

Analisando o relatório estatístico do juizado, constatou-se que possuía um acervo de 1.396 (um mil, trezentos e noventa e seis) processos. Destes, 02 (dois) são físicos, 52 (cinquenta e dois) são Projudi e 1.342 (um mil, trezentos e quarenta e dois) Pje.

Por tratar-se de correição virtual, foi analisada a tramitação dos feitos físicos através do sistema THEMIS PG. Desse modo foi possível perceber que os dois processos que ainda tramitam em meio físico estão aptos ao arquivamento, porém permanecem tramitando em razão de descuido da Secretaria em acompanhar o andamento processual, bem como não fora realizada a correta movimentação no sistema Themis.

No período correicional, verificaram-se 175 (cento e setenta e cinco) processos paralisados na secretaria há mais de 100 (cem) dias, de acordo com os dados estatísticos. Seguem exemplificados: 0800533-47.2017.8.10.0010; 0801084-90.2018.8.10.0010; 0801401-88.2018.8.10.0010; 0800667-11.2016.8.10.0010; 0801441-70.2018.8.10.0010; 0800962-77.2018.8.10.0010; 0800389-44.2015.8.10.0010, etc. Dentre as situações de paralisação, encontraram-se vários feitos aguardando entrega de alvará judicial, assim como outros que estão paralisados em razão da ausência de monitoramento constante pela secretaria.

Constatou-se que em vários processos as movimentações não obedecem a regularidade devida, a exemplo de conclusões tardias dos autos; a inobservância das decisões judiciais na integralidade, gerando retrabalho, assim como sucessivas conclusões, quando caberia à secretaria tão somente cumprir os despachos; delonga no cumprimento das determinações judiciais; processos arquivados sem a devida cautela, sendo solicitado o desarquivamento; ausência de certificação quanto ao período de paralisação na pandemia da Covid-19. Viu-se que nos processos Projudi, as certidões são disponibilizadas no campo “observações”, quando deveriam ser geradas como documentos.

Merecem especial atenção do juízo os atos que independem de despacho judicial, a fim de que não restem dúvidas entre os servidores sobre as hipóteses que autorizam a utilização de atos ordinatórios, haja vista que alguns foram verificados com caráter decisório.

Importante consignar que na fase executória, em vários processos, o impulso processual vem sendo realizado pela secretaria, e não pelo magistrado.

Também, observou-se processos com interposição de recurso, que fora remetido à Turma Recursal sem a manifestação do juiz.

Com relação às Cartas Precatórias, nota-se bastante desídia no seu cumprimento, pois há processos de 2019 pendentes de andamento, a seguir exemplificados: 0800502-56.2019.8.10.0010; 0801411-98.2019.8.10.0010; 0801412-83.2019.8.10.0010. Devem, portanto, ser envidados esforços para o correspondente cumprimento, além de manter constante acompanhamento para que problemas dessa natureza não voltem a ocorrer.

Observaram-se processos pendentes de julgamento no PJE (fase de conhecimento) do ano de 2019. Seguem especificados: 0800407-26.2019.8.10.0010; 0800425-47.2019.8.10.0010; 0801150-36.2019.8.10.0010; 0801232-67.2019.8.10.0010; entre outros. Necessária a celeridade no julgamento destes feitos, haja vista o tempo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

decorrido desde o ajuizamento.

A relação estatística não mostrou processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Importante registrar que o 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, nos últimos 15 (quinze) meses, teve média mensal de 83 (oitenta e três) ações ajuizadas, conforme dados estatísticos compreendidos no período de janeiro/2020 a março/2021, segundo Relatório de Produtividade extraído pela Assessoria de Informática da CGJ, em 31/03/2021. Desse modo, não se justifica a morosidade processual encontrada, principalmente nos feitos paralisados na secretaria. Situação dessa natureza contraria diretamente os princípios norteadores dos juizados especiais, em especial o da celeridade, bem como fere o princípio da eficiência na prestação jurisdicional.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

SEM REIVINDICAÇÕES.

7 FORMULÁRIO:

#	Pergunta	Resposta
-	Juiz de Direito Titular:	Samuel Batista de Souza
-	Está na ativa?	Sim
-	Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo?	x
-	Sobre o juiz titular:	
-	Tempo na Magistratura:	33 anos
-	Tempo na comarca:	23 anos
-	Tempo no juizado:	16 anos
-	Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal):	Turma Recursal
-	Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações?	Não x
1	O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição:	Sim TJ47372020 - 7 a 21/1/2021
	Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

2	despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)?	Sim
2.1	Quantidade no Sistema Themis:	0
2.2	Quantidade no Projudi:	0
2.3	Quantidade no PJE:	305
	Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ?	
3		Sim x
4	Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala?	40, usualmente de terças às quintas-feiras. 5 audiências por sala, em cada dia.
5	Quantos processos conclusos para julgamento há mais de 30 (trinta) dias?	
5.1	no Sistema Themis:	0
5.2	no PROJUDI:	0
5.3	no PJE:	1
6	Qual a data da conclusão mais antiga para julgamento?	
6.1	no Sistema Themis:	0
6.2	no PROJUDI:	0
6.3	no PJE:	23/3/2021
7	Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão?	Sim
8	As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015?	Sim
9	Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico?	x
10	Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juizado?	
10.1	Carga para advogados:	Sim
10.2	Sentenças:	Não
10.3	Ministério Público:	Não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

10.4 Defensoria Pública:	Não
10.5 Ofícios recebidos e remetidos:	Sim
10.6 Protocolo de Oficiais:	Não
11 Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos?	Demais documentos - controle via sistema, arquivos eletrônicos.
12 Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo?	
12.1 Sistema Themis:	0
12.2 PROJUDI:	0
12.3 PJE:	169
13 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013).	Sim
14 Você gostaria de apresentar sugestões para a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente:	Não

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais recomenda o seguinte:

ESPECÍFICAS

- A secretaria da unidade deve observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e art.2º da Lei 9.099/95, que trata da razoável duração do processo e celeridade, respectivamente;
- A secretaria deve registrar as tramitações processuais nas datas correspondentes ao momento em que ocorrem para facilitar a compreensão e análise dos autos, tanto para as partes, quanto para a sociedade em geral, o que, inclusive, é atribuição do secretário judicial, conforme preconiza o art. 100, inciso V do Código de Normas: manter atualizadas e precisas as informações constantes do Sistema ThemisPG referentes a cada processo em tramitação na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

unidade jurisdicional, zelando inclusive pela correta anotação da classe processual e assuntos, nos termos da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007);

c) Também, a secretaria deve atentar aos processos aptos a conclusão, para que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCJ, que diz: É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;

d) Ainda, deve a secretaria judicial atentar para os termos do art. 100, inciso VII do Código de Normas da CGJ, que trata dos seus deveres funcionais, dentre outros: distribuir os serviços da secretaria, superintendendo e fiscalizando sua execução, recomendando-se o monitoramento constante dos processos para não ficarem procrastinados;

e) Deverá a Secretaria observar os termos do art. 227 do Código de Normas da CGJ, que dispõe: Salvo determinação judicial em contrário, das cartas precatórias constará o prazo de trinta dias para cumprimento;

f) A Secretaria, quanto aos processos na fase executória, deverá encaminhá-los conclusos para deliberação do magistrado;

g) O magistrado deverá adotar as necessárias e urgentes providências, visando garantir a necessária celeridade nos processos com paralisações injustificadas atentando ao disposto no Art. 16, do Código de Normas da CGJ, que estabelece: “O juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados”;

h) O juízo deve verificar a possibilidade de agendar a audiência para data que não supere 3 (três) meses do ajuizamento da reclamação;

i) Quanto às certidões, deverá o magistrado orientar a secretaria a forma correta de fazê-lo, inclusive trata-se de orientação para a Correição Ordinária do Juízo, estabelecido no Art. 19, inciso II, alíneas j e l: Art. 19. Durante os serviços de correição ordinária, o magistrado deverá verificar: II - em relação às secretarias judiciais: j) se certificam o recebimento dos expedientes em secretaria e a juntada de documentos nos autos, assim como a data das intimações de atos processuais.

GERAIS

j) Deverá o juízo acompanhar mensalmente as Metas Nacionais do CNJ, através do sistema TermoJuris, visando cumpri-las como disposto no Glossário de Metas 2021, embasada na Resolução CNJ 325/2020, que Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

k) Também deverá manter constante atenção aos agrupadores do PJE, a fim de mantê-los devidamente saneados;

l) Em virtude dos deveres de estabilidade, integridade e coerência (CPC, art. 926), orienta-se a aplicação dos precedentes qualificados firmados pelo STJ em REsp's Repetitivos, bem como dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

julgamentos vinculantes proferidos pelo TJMA em IRDR's e IAC's, disponíveis em <http://site.tjma.jus.br/nugep>;

m) A unidade deverá sempre observar o prazo fixado nas Cartas Precatórias para cumprimento, a fim de que não exceda o prazo estabelecido pelo juízo deprecante.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das análises realizadas no âmbito do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, durante o período correicional, ficou demonstrada a ocorrência de entraves à prestação jurisdicional célere e eficiente, com processos paralisados por longos períodos sem monitoramento.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, a produtividade e faz recomendações de providências.

Dada as intercorrências encontradas, estabelece-se o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência deste relatório, para que o juiz titular informe à Corregedoria Geral da Justiça as providências realizadas, conforme formulário anexado aos autos, ressaltando, desde logo, que este Órgão Correicional realizará inspeção, que poderá ser pela via virtual e/ou presencial no prazo de 08 (oito) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório foram sanadas.

Envie-se cópia deste Relatório ao juiz e à secretaria da unidade jurisdicional correicionada e, ainda, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução GP 24/2009, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Eis o Relatório que submeto à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 22 de Junho de 2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2021 11:49 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

